



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
Município de Atílio Vivacqua – ES

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado de assistência em cálculos trabalhistas para processos judiciais, destinado à análise, conferência e elaboração de parecer técnico-contábil acerca dos cálculos apresentados em fase de execução nos processos trabalhistas em trâmite perante a Justiça do Trabalho.

A contratação visa atender especificamente às demandas decorrentes dos seguintes processos judiciais:

- Processo nº 0000261-87.2025.5.17.0131, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho;
- Processo nº 0000071-92.2023.5.17.0132, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho.

O serviço contratado deverá compreender a análise técnica dos cálculos apresentados em execução, elaboração de cálculos alternativos, elaboração de parecer técnico contábil e assessoramento à Procuradoria Geral do Município para a formulação de embargos à execução, quando cabíveis.

1.1 Classificação do serviço

Nos termos das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, o objeto da contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, demandando conhecimento específico na área de perícia contábil trabalhista, com o objetivo de subsidiar a atuação jurídica do Município em processos judiciais.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de suporte técnico especializado à Procuradoria Geral do Município de Atílio Vivacqua no âmbito de processos judiciais trabalhistas atualmente em fase de execução.

O Município foi formalmente intimado pelo Juízo Trabalhista para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar embargos à execução e manifestação acerca dos cálculos apresentados pelas partes exequentes, nos autos dos processos nº 0000261-87.2025.5.17.0131 e nº 0000071-92.2023.5.17.0132, que tramitam, respectivamente, perante a 1ª Vara do Trabalho e 2ª Vara do Trabalho.

A fase de execução trabalhista exige análise técnica minuciosa dos cálculos apresentados pelas partes ou homologados judicialmente, especialmente no que se refere à correta



aplicação de índices de atualização monetária, juros, incidências de encargos trabalhistas, reflexos salariais e demais parâmetros definidos nas decisões judiciais. Trata-se de atividade que demanda conhecimento técnico contábil especializado, próprio de profissional com experiência em cálculos trabalhistas e perícia judicial, o que ultrapassa a atuação estritamente jurídica desempenhada pelos Procuradores Municipais.

Nesse contexto, a ausência de análise técnica adequada pode ocasionar equívocos na conferência dos valores executados, resultando em prejuízo financeiro ao erário municipal ou na perda da oportunidade processual de impugnar eventuais inconsistências existentes nos cálculos apresentados na execução.

Dessa forma, a contratação de perito contábil especializado em cálculos trabalhistas torna-se medida necessária para:

- analisar tecnicamente os cálculos apresentados na fase de execução;
- verificar a correta aplicação dos parâmetros definidos na decisão judicial;
- identificar eventuais inconsistências, excessos ou erros materiais nos valores executados;
- elaborar parecer técnico contábil apto a subsidiar a defesa do Município;
- possibilitar a adequada formulação de embargos à execução, dentro do prazo judicial estabelecido.

A contratação emergencial justifica-se, portanto, pela existência de prazo judicial improrrogável, bem como pela necessidade de garantir defesa técnica adequada do Município, preservando-se o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

Assim, a medida visa assegurar a regular atuação da Procuradoria Geral do Município no processo judicial, evitando prejuízos financeiros decorrentes da ausência de análise técnica especializada dos cálculos executados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, especialmente em razão do baixo valor da contratação e da necessidade imediata de atendimento da demanda administrativa.

O referido dispositivo autoriza a contratação direta pela Administração Pública quando o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa, desde que devidamente justificada a necessidade do serviço e demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

Além disso, a urgência decorrente de prazo processual judicial reforça a necessidade de contratação célere, a fim de garantir o adequado exercício do direito de defesa do Município nos processos judiciais em questão.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO RESUMIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço técnico especializado em assistência de cálculos trabalhistas para processos judiciais, compreendendo análise dos cálculos apresentados em execução, elaboração de cálculos revisados, parecer técnico contábil e assessoramento técnico à Procuradoria Geral do Município para elaboração de manifestação processual e eventual embargos à execução nos processos nº 0000261-87.2025.5.17.0131 e nº 0000071-92.2023.5.17.0132.	01 serviço

Requisitos técnicos mínimos

O profissional ou empresa contratada deverá possuir:

- formação em Ciências Contábeis;
- registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- experiência comprovada na elaboração de cálculos trabalhistas judiciais ou atuação como perito contábil;
- domínio de atualização monetária, índices judiciais e metodologia de cálculos aplicados à Justiça do Trabalho.

Atividades a serem executadas

O serviço deverá compreender:

- análise detalhada dos cálculos apresentados nos autos judiciais;
- verificação da correção de índices, reflexos e incidências;
- elaboração de planilhas de cálculo revisadas quando necessário;
- elaboração de parecer técnico contábil;
- suporte técnico à Procuradoria para elaboração da manifestação processual e embargos à execução.

Subcontratação

Fica vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza técnica e especializada do serviço.



5. PRAZO DO CONTRATO

A contratação decorrente deste Termo de Referência terá prazo estimado de 30 (trinta) dias, período considerado suficiente para a análise dos cálculos, elaboração do parecer técnico contábil e suporte necessário à manifestação judicial do Município.

Tal prazo encontra-se diretamente relacionado ao prazo processual estabelecido nas intimações judiciais, que determinam a apresentação de manifestação e embargos à execução.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em consultas preliminares de mercado e considerando a natureza técnica do serviço especializado de análise de cálculos trabalhistas judiciais, estima-se que o valor da contratação esteja na faixa aproximada de:

R\$ 500,00 a R\$ 2.000,00, podendo variar conforme a complexidade dos cálculos e o volume de análise processual.

A estimativa final deverá ser confirmada mediante cotação de preços junto a profissionais ou empresas especializadas, a fim de garantir a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deverá observar:

- menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;
- comprovação de capacidade técnica na elaboração de cálculos trabalhistas;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- experiência comprovada na área de perícia contábil ou cálculos trabalhistas judiciais.

A seleção deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a contratação de profissional tecnicamente apto à execução do serviço.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

Tal prazo decorre da necessidade de atendimento ao prazo processual estabelecido judicialmente para apresentação de embargos à execução.



9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conclusão e entrega dos serviços, mediante:

- apresentação de nota fiscal ou documento equivalente;
- entrega do parecer técnico contábil e planilhas de cálculo elaboradas;
- atesto da execução do serviço pela Procuradoria Geral do Município.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo estabelecido pelas normas administrativas do Município.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A Procuradoria Geral do Município fornecerá ao contratado todos os documentos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- cópia integral dos processos judiciais;
- planilhas de cálculos apresentadas pelas partes ou peritos;
- decisões judiciais pertinentes.

O contratado deverá apresentar:

- relatório técnico da análise realizada;
- planilhas de cálculo revisadas, quando necessário;
- parecer técnico contábil conclusivo.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133.

Fica designado como:

Gestor do Contrato: Procurador Geral do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Fiscal do Contrato: Servidor da Procuradoria Geral do Município a ser formalmente designado por ato administrativo, responsável por acompanhar a execução do serviço, verificar sua conformidade com o presente Termo de Referência e atestar a entrega do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

EDUARDO BASTOS BERNARDINO
Procurador Geral do Município



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO BASTOS BERNARDINO

PROCURADOR GERAL

PGM/NAP - PGM - PMAV

assinado em 10/03/2026 13:07:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2026 13:07:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIELA DEZAN DE ANGELI (ASSISTENTE DE PROCURADORIA DE NIVEL I - PGM/NAP - PGM - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RF1LB1>